

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) N° 13/2007

*Alterada pela Resolução n.º 01/2014 do Consuni

Altera a Resolução do Conselho Universitário nº 14, de 24 de novembro de 2004, que dispõe sobre a criação do Regimento Interno do Conselho Diretor do *Campus* Universitário de Palmas.

O Egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sessão ordinária no dia 20 de dezembro de 2007, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Alterar a Resolução do Conselho Universitário nº 14, de 24 de novembro de 2004, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
- I O art. 4° passa a ter a seguinte redação: (Revogado pela Resolução n.º 01/2014 do Consuni)

"Art. 40"
1116 7
II dos Coordenadores de Curso de Graduação e de um Coordenador representante dos cursos de Pós-Graduação stricto sensu, eleito por seus pares.
V — de um representante da categoria discente de cada Curso de Graduação, eleitos em consonância com o Estatuto Interno do Centro Acadêmico, e de um representante discente dos cursos de Pós-Graduação stricto sensu, eleito por seus pares e indicado pela sua representação oficial" (NR)

II - O art. 14 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art.	14	 	 	 	

- § 1° Se decorridos quinze minutos após o horário de convocação da reunião do Conselho Diretor, não houver quórum *mínimo de 50%*, a reunião deverá iniciar-se com o número de membros presentes." (NR)
- § 2º Caso o Centro Acadêmico (CA) dos respectivos cursos não indique representante, serão aceitos aqueles indicados por seus pares. Quando não houver a indicação de representantes estudantis, essa falta não deverá ser considerada na contagem de quórum mínimo para a reunião.
- III O art. 17 passa a vigorar acrescentado do seguinte § 2°:

"Art. 17
§ 1°
§ 2º O Conselheiro que perdeu o direito a voto de acordo com o exposto no
§1° deste artigo, terá que comparecer a três reuniões consecutivas do Conselho
Diretor para que o seu direito a voto seja restabelecido. Persistindo a ausência

nas demais reuniões o Conselheiro perderá definitivamente sua

IV - O art. 18 passa a vigorar na seguinte forma:

representatividade." (NR)

- "Art. 18 O Presidente do Conselho Diretor declarará abertos os trabalhos da sessão no horário de convocação da mesma, sempre observando os preceitos do art. 14 desta Resolução." (NR)
- Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Palmas, 20 de dezembro de 2007.

Prof. Alan BarbieroReitor

rmr